

ATUALIZADO EM: 26/03/2014



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
(Este texto não substitui o publicado no DOE)

PORTARIA GSEF Nº 164 DE 11 DE JUNHO DE 2014
PUBLICADA NO DOE EM 12 DE JUNHO DE 2014

ALTERAÇÃO A PORTARIA GSEF Nº 371, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O COMITÊ GESTOR DA AÇÃO FISCAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, E DESIGNA OS MEMBROS SUPLENTE DO COMITÊ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual; e Considerando a necessidade de designar os membros suplentes do Comitê Gestor da Ação Fiscal, instituído pela Portaria GSEF nº 371, de 4 de outubro de 2013, conforme previsto em seu art. 2º, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Gestor da Ação Fiscal, de que trata a Portaria GSEF Nº 371, de 4 de outubro de 2013, na condição de suplentes:

I - do Secretário de Estado da Fazenda: Adaida Diana do Rego Barros;

II – do Superintendente da Receita Estadual: Marcos Antonio Casado Lima;

III – do Diretor da Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário: Ivaldo Pimentel Lopes Pimentel Filho;

VI – do Diretor da Diretoria de Articulação Regional: Antonio Oliveira de Moraes;

V - do Diretor da Diretoria de Cadastro: João Oliveira Santos;

VI – do Diretor da Diretoria de Fiscalização de Estabelecimentos: Gilson Antonio da Silva;

VII – do Diretor da Diretoria de Mercadorias em Trânsito: Charles da Costa Matias;

VIII – do Diretor da Diretoria de Análise e Monitoramento da Ação Fiscal: Fabiano Cavalcante Vasconcelos;

IX - do Diretor da Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal: Edleuza Melo Vasconcelos;

X – do Diretor da Diretoria de Representação Fiscal: José Edison Ferreira Da Silva

XI – do Diretor da Diretoria de Tributação: José Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça;

XII - do Coordenador da Coordenadoria de Inteligência Fiscal: Marne Araújo Acioli.

Art. 2º O art. 2º da Portaria GSEF nº 371, de 4 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º Na ausência do Secretário de Estado da Fazenda e de seu suplente, a presidência do Comitê Gestor da Ação Fiscal deverá ser exercida pelo Superintendente da Receita Estadual.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 11 de junho de 2014

Mauricio Acioli Toledo

Secretário de Estado da Fazenda